

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

Nº 10/14 - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

14/ Março / 2014

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "George José Porciúncula Pereira Coelho".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 041/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 80 a 83, da Lei nº 155/09, de 14 de Dezembro de 2009, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e o que consta no Processo Administrativo, nº 11/2014, de 30 de Janeiro de 2014, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Conceder, a senhora JOSINEIDE QUIRINO NUNES, matrícula 106, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na secretaria de EDUCAÇÃO, Licença Prêmio por Assiduidade correspondente a três meses de Licença, referente ao 2º quinquênio de 2003/2008, até ulterior deliberação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 10 de Março de 2014

GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)

14/03/2014

Diário Oficial Nº 10/14- CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

PORTARIA Nº 0042/14

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em detrimento da homologação do parecer jurídico proveniente do processo administrativo nº 60/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir conduta desregrada dos servidores públicos, os quais devem zelar pelo cumprimento de suas obrigações estatutárias;

CONSIDERANDO que o servidor em epigrafe, Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de maneira injustificada, vem faltando ao trabalho, por mais de 30 dias, anunciando o abandono do emprego, conforme se observa no seu respectivo controle de ponto, concorrendo, assim, para prejudicar inúmeros alunos e munícipes; e

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, além de ferir a natureza de sua profissão, ainda coloca em risco a regularidade do cumprimento do semestre letivo, posto que os alunos estão sendo privados de suas aulas, por conta da ausência de forma contínua;

R E S O L V E:

Aplicar, nos termos do art. 109, III, da Lei Municipal nº 155/2009, a **pena disciplinar de DEMISSÃO**, ao Professor de Matemática, **LUIZ RICARDO LÚCIO RIBEIRO DE LIMA**, matrícula 2649, devendo ser anotada a sanção na sua ficha funcional.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 12 de março de 2014.

GEORGE JOSÉ PORCIUNÇULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)